

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Período letivo: 2027.1 | Número de vagas: 03

A Coordenação do Programa de Formação de Médicos Pesquisadores (MD-PhD) da Universidade Federal do Ceará, por meio de sua Comissão Gestora, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 21/CEPE, de 10 de novembro de 2022, com as Normas Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFC e com os regimentos dos Programas de Pós-Graduação participantes, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso em 2027.1 no Programa MD-PhD.

1. DO OBJETO E DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital tem por objeto selecionar estudantes de alto desempenho do Curso de Medicina da UFC, com excepcional qualificação e vocação para a pesquisa científica, para ingresso no Programa de Formação de Médicos Pesquisadores (MD-PhD).
- 1.2. O Programa permitirá ao estudante selecionado interromper temporariamente as atividades de graduação, após a conclusão do 8º semestre, por até 36 (trinta e seis) meses, para dedicação integral às atividades didáticas e de pesquisa em Programa de Pós-Graduação participante.
- 1.3. A formação tem por objetivo preparar profissionais capazes de integrar, de forma qualificada, a prática médica, a pesquisa científica, a inovação e a docência universitária.

2. DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES E DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 03 vagas, distribuídas conforme a disponibilidade dos Programas de Pós-Graduação participantes e a capacidade de orientação.
- 2.2. Integram esta seleção 3 (três) vagas, destinadas aos seguintes Programas de Pós-Graduação da FAMED-UFC, por atenderem aos requisitos institucionais de terem conceito CAPES 5, 6 ou 7:
 - Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas 01 vaga;
 - Programa de Pós-Graduação em Farmacologia 01 vaga;
 - Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais 01 vaga;
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um único Programa de Pós-Graduação de vinculação, compatível com a área do projeto e com o vínculo de seu orientador.
- 2.4. A aprovação neste processo seletivo não gera direito automático à bolsa de estudos, cuja concessão dependerá da disponibilidade orçamentária, dos critérios das agências financiadoras e das normas institucionais vigentes.
- 2.5. Em cumprimento à Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Ceará (Resolução nº 15/CEPE, de 1º de dezembro de 2023), que garante o mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas a candidatos cotistas, as 3 (três) vagas deste edital ficam assim divididas:

Ampla		
Concorrência	Vaga Reservada (Ações Afirmativas)	Total
2	1	3

A vaga reservada é destinada, em conjunto, a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, bem como a candidatos que se autodeclarem pessoas com deficiência (PcD). Esses candidatos concorrem entre si, em lista única, pelas regras explicadas no item 7 deste edital.

Caso a vaga reservada não seja ocupada, ela será destinada à ampla concorrência, conforme detalhado no item 7.

2.6 Caso um dos Programas de Pós-Graduação participantes não tenha candidato inscrito, ou não tenha candidato aprovado, e outro Programa tenha mais candidatos aprovados aptos do que vagas disponíveis, a vaga não preenchida poderá ser remanejada para o Programa com excedente de candidatos aptos.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Curso de Medicina da Universidade Federal do Ceará;
- b) ter concluído, ou estar em condições de concluir, o 8º semestre do Curso de Medicina até a data prevista para ingresso no Programa;
- c) apresentar excepcional desempenho acadêmico e vocação comprovada para a pesquisa científica;
- d) ter realizado estágio de Iniciação Científica durante, no mínimo, 2 (dois) anos em laboratório de pesquisa da Faculdade de Medicina da UFC;
- e) no contexto da Iniciação Científica haver publicado pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico científico internacional classificado com percentil SCOPUS superior a 75%, de referência aplicável à época da publicação, conforme análise da Comissão de Avaliação;
- f) apresentar projeto de pesquisa completo, original e exequível, com potencial para constituir a futura tese de doutorado;
- g) apresentar carta de recomendação e anuência de orientador elegível, docente permanente de Programa de Pós-Graduação participante com conceito CAPES 5, 6 ou 7;
- h) demonstrar proficiência em língua inglesa nos prazos e nas formas estabelecidos no item 11 e no Anexo VII deste Edital;
- i) dispor-se a cumprir regime de dedicação exclusiva às atividades do Programa durante o período de interrupção da graduação;
- j) atender às demais exigências deste edital, da Resolução nº 21/CEPE/2022 e do Programa de Pós-Graduação indicado.

3.2. A ausência de qualquer requisito obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no decorrer do semestre letivo de 2026.2 no período indicado pelo cronograma deste edital (item 19.1) mediante formulário eletrônico disponível no Sistema

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)

Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, no [site www.si3.ufc.br/sigaa/public](http://www.si3.ufc.br/sigaa/public) (aba processos seletivos - stricto sensu).

4.2. Todos os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, legíveis, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido no cronograma, observando o limite máximo de 15 MB para o arquivo.

4.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações e pela integridade dos documentos apresentados.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, enviadas por meio diverso do indicado ou protocoladas após o encerramento do prazo, nem tampouco a juntada de documentos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

1. formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
2. documento oficial de identificação com fotografia e CPF;
3. comprovante de matrícula atualizado no Curso de Medicina da UFC;
4. histórico escolar atualizado da graduação, atualizado até o período letivo mais recentemente concluído, contendo o Índice de Rendimento Acadêmico ou indicador equivalente;
5. Currículo Lattes atualizado, incluindo o *link* respectivo na página do CNPq, bem como de todos os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados;
6. declaração ou certificados que comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de Iniciação Científica em laboratório de pesquisa da FAMED-UFC;
7. comprovação do artigo científico exigido no item 3.1, mediante apresentação da referência bibliográfica completa e do respectivo DOI ou link de acesso. Caso o texto integral do artigo esteja indisponível na Internet para acesso pela Comissão de Avaliação, o candidato deverá anexar cópia integral do artigo. Para artigos já aceitos mas ainda não publicados, deverão ser apresentados o manuscrito completo e a carta formal de aceite definitivo;
8. comprovação do periódico do artigo científico referido no item 7 apresentar percentil Scopus superior a 75%, considerando o percentil de referência aplicável à época da publicação, mediante documento comprobatório ou captura de tela da consulta à base Scopus;
9. projeto de pesquisa completo, nos termos do item 8 deste edital;
10. carta de intenção do candidato, nos termos do item 9 deste Edital;
11. declaração de anuência, compromisso de orientação e viabilidade institucional do projeto, nos termos do item 10 deste Edital;
12. comprovante de proficiência em língua inglesa, quando já disponível. Na ausência do comprovante, o candidato deverá declarar, no formulário eletrônico de inscrição, ciência da obrigatoriedade de realização da avaliação de proficiência prevista neste Edital ainda em 2027.1
13. declaração, no formulário eletrônico de inscrição, de disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades do Programa durante todo o período de sua realização;
14. para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, deve anexar autodeclaração e demais documentos comprobatórios correspondentes à modalidade de concorrência escolhida, conforme estabelecido no item 7 e respectivos subitens deste Edital.

5.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de informações complementares para fins de conferência.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O(A) candidato(a) que necessitar atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

6.2. No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

6.3. Anexar, obrigatoriamente, na inscrição, o requerimento de atendimento especial e o respectivo laudo médico, com indicação de sua condição de deficiência e/ou especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como o nome legível do(a) profissional médico(a), o telefone de contato e o respectivo CRM.

6.4. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC, poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando, ainda, as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

6.5. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou outro especialista que acompanhe o(a) candidato(a)), especificando o tipo de suporte necessário à sua participação no processo seletivo.

6.6. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituir uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pela(o) candidata(o), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

6.7. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 1º de dezembro de 2023, este edital reserva 1 (uma) vaga a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência. Quem quiser concorrer a essa vaga deve, no ato da inscrição, preencher e assinar o formulário de autodeclaração do Anexo V, além de enviar os documentos comprobatórios exigidos para sua categoria, conforme os itens 7.2 a 7.5.

7.2. São consideradas pretas ou pardas as pessoas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE. A autodeclaração é presumida verdadeira, prevalecendo essa presunção em caso de dúvida razoável sobre o fenótipo do candidato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)

7.3. São consideradas indígenas as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento assinada por liderança étnica local reconhecida.

7.4. São consideradas quilombolas as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, no ato da inscrição, declaração de pertencimento ao grupo, assinada por liderança local reconhecida.

7.5. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e se enquadrarem na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004. A condição deve ser comprovada por laudo médico, anexado ao arquivo único enviado na inscrição, podendo a UFC realizar perícia médica quando necessário.

7.6. O candidato inscrito para a vaga reservada concorre, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.7. Se o candidato cotista for aprovado dentro do número de vagas de ampla concorrência, ele não é contado na disputa pela vaga reservada, ou seja, ocupa uma vaga de ampla concorrência, e a vaga reservada permanece disponível para outro candidato.

7.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência formam, juntos, uma única lista de classificação para a vaga reservada, ordenada pela nota obtida no processo seletivo.

7.9. Se o candidato aprovado na vaga reservada desistir, a vaga passa ao próximo colocado na lista de classificação da vaga reservada.

7.10. Se não houver candidato aprovado em número suficiente para ocupar a vaga reservada, ela é revertida à ampla concorrência e preenchida pelo próximo candidato mais bem colocado na lista geral.

7.11. Havendo denúncia formal e fundamentada de autodeclaração falsa, a Comissão de Heteroidentificação da UFC será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será decisivo para a decisão administrativa.

7.12. O candidato que se enquadrar em mais de uma categoria (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência) deve escolher apenas uma para concorrer. Essa escolha não poderá ser alterada depois de feita.

7.13 Se o candidato não enviar o documento comprobatório, enviar documentação incompleta, ou não marcar corretamente no SIGAA a opção de concorrer à vaga reservada, ele será automaticamente considerado candidato apenas da ampla concorrência.

8. DO PROJETO DE PESQUISA

8.1. O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa ou inglesa, ter no máximo 15 (quinze) páginas, excluídas a capa, as referências e os anexos, utilizar fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm.

8.2. O projeto deverá indicar a linha de pesquisa do Programa postulada pelo(a) candidato(a) e deverá conter, obrigatoriamente:

- título;
- resumo e palavras-chave;
- introdução e fundamentação teórica;
- problema de pesquisa, hipótese e justificativa;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)

- objetivos gerais e específicos;
- metodologia detalhada;
- aspectos éticos e regulatórios, quando aplicáveis;
- resultados esperados e contribuição científica;
- cronograma de execução compatível com o fluxo do Programa;
- orçamento, fontes de financiamento e infraestrutura disponível;
- referências bibliográficas;
- declaração de originalidade e indicação explícita da participação intelectual do candidato na elaboração da proposta.

8.3. Projetos que envolvam seres humanos, animais, patrimônio genético, organismos geneticamente modificados, material biológico ou outros objetos sujeitos a regulação deverão apresentar a situação de submissão ou aprovação nas instâncias competentes, quando aplicável.

8.4. A existência de aprovação ética prévia não é requisito para inscrição, salvo se o cronograma de execução exigir início imediato da coleta, mas a execução da pesquisa ficará condicionada às autorizações cabíveis.

9. DA CARTA DE INTENÇÃO

9.1. A carta de intenção deverá ter, no máximo, 3 (três) páginas e ser assinada pelo candidato.

9.2. A carta deverá contemplar:

- trajetória acadêmica e experiência prévia em pesquisa;
- motivação para ingressar no Programa MD-PhD;
- participação do candidato na concepção e no desenvolvimento do projeto;
- interesse em carreira de médico pesquisador e em docência;
- compatibilidade entre o projeto, o orientador e o Programa de Pós-Graduação indicado;
- perspectivas profissionais e contribuição esperada para a ciência, a saúde e a sociedade.

10. DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA, COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO E VIABILIDADE INSTITUCIONAL DO PROJETO

10.1. A declaração do orientador deverá ser datada, assinada e enviada conforme as orientações da Comissão.

10.2. O documento deverá declarar:

- anuência formal à orientação do candidato;
- vínculo como docente permanente de Programa de Pós-Graduação participante e elegibilidade conforme a Resolução nº 21/CEPE/2022;
- avaliação do potencial científico, maturidade, autonomia, ética e capacidade de trabalho do candidato;
- participação do candidato na elaboração do projeto;
- disponibilidade de infraestrutura, equipe, insumos e condições para execução da pesquisa;
- situação do financiamento do projeto ou estratégia prevista para sua viabilização;
- compromisso de acompanhar o estudante e cumprir as exigências acadêmicas e administrativas do Programa MD-PhD e do PPG;

- ciência de que o ingresso final dependerá de homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação indicado.

11. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

11.1. A proficiência em língua inglesa será comprovada por uma das seguintes formas:

I – Apresentação de certificado válido de proficiência em língua inglesa, dentre aqueles aceitos pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato estiver vinculado;

II – Aprovação em avaliação de proficiência aplicada ou indicada pela Comissão de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. Os exames e certificados aceitos, os níveis mínimos de proficiência exigidos e os respectivos prazos de validade estão estabelecidos no **Anexo VII deste Edital**.

11.3. O candidato que não apresentar certificado válido ou, quando submetido à avaliação prevista no inciso II do item 11.1, e sem alcançar o nível mínimo de proficiência exigido poderá comprovar posteriormente durante o percurso da pós-graduação por prova de proficiência da instituição.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

12.1.1. Etapa I – Homologação das inscrições (eliminatória)

Consistirá na verificação do atendimento aos requisitos e da entrega integral da documentação obrigatória.

12.1.2. Etapa II – Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória), do currículo, do rendimento acadêmico, da carta de intenção e da declaração do orientador (classificatórios).

O projeto será avaliado quanto à originalidade, relevância, rigor metodológico, exequibilidade, aderência ao PPG selecionado, potencial para tese e participação intelectual do candidato. Em relação as avaliações do currículo e do rendimento acadêmico serão considerados o desempenho acadêmico, a trajetória de Iniciação Científica, a produção científica, a participação em atividades de pesquisa e outros indicadores definidos no barema do Anexo I. Em relação as avaliações das cartas de intenção e do orientador serão analisados a coerência da trajetória, a motivação para a carreira científica, a maturidade acadêmica, o compromisso do orientador e a viabilidade institucional do projeto.

12.1.3. Etapa III – Apresentação oral e arguição do projeto (eliminatória e classificatória)

O candidato realizará apresentação oral de até 15 (quinze) minutos, seguida de arguição pela banca por até 30 (trinta) minutos, devidamente gravada pelo Programa, seja em áudio e/ou vídeo.

Na ocasião serão avaliados: domínio do projeto, capacidade de raciocínio científico, compreensão metodológica, autonomia intelectual, maturidade, compromisso com o regime de dedicação exclusiva, motivação para a carreira de médico pesquisador, conhecimento de língua inglesa e adequação ao fluxo MD-PhD.

A banca poderá formular perguntas em língua inglesa ou solicitar breve leitura, interpretação ou exposição oral em inglês, sem prejuízo da comprovação formal de proficiência.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

13.1. A pontuação final será calculada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte distribuição:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)

Componente	Natureza	Pontuação máxima
Projeto de pesquisa	Eliminatória e classificatória	30
Apresentação oral e arguição	Eliminatória e classificatória	30
Currículo Lattes e produção científica	Eliminatória e classificatória	15
Rendimento acadêmico	Eliminatória e classificatória	15
Carta de intenção	Eliminatória e classificatória	5
Carta de recomendação e viabilidade apresentada pelo orientador	Eliminatória e classificatória	5
TOTAL		100

13.2. O candidato deverá obter, cumulativamente:

- nota mínima de 7,0 (sete) em 10,0 no projeto de pesquisa;
- nota mínima de 7,0 (sete) em 10,0 na apresentação oral, e arguição;
- pontuação final mínima de 70 (setenta) pontos;

13.3. A nota de cada componente resultará da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, quando aplicável.

13.4. O detalhamento dos critérios constará dos Anexos I e II.

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1. A banca será designada 48 h antes pela Comissão de Avaliação e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros com experiência acadêmico-científica compatível com a área do candidato.

14.2. Conforme a Resolução 14 da CEPE de 2013, poderão participar membros da Comissão de Avaliação, docentes dos PPGs envolvidos e consultores *ad hoc*, respeitadas as regras de impedimento e suspeição.

14.3. O orientador indicado pelo candidato não poderá atribuir nota nem integrar a banca avaliadora de seu orientando.

14.4. Os membros da banca deverão declarar ausência de conflito de interesses.

15. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO

15.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, até o limite de vagas.

15.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota no projeto de pesquisa;
- maior nota na apresentação oral e arguição;
- maior nota no rendimento acadêmico;
- maior pontuação na produção científica;

- maior tempo comprovado de Iniciação Científica.

15.3. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no portal eletrônico do Programa, preservados os dados pessoais sensíveis.

15.4. O resultado final da seleção será homologado pela Comissão Gestora do Programa MD-PhD e encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação indicado pelo candidato.

15.5. A admissão e a matrícula no doutorado dependerão da aprovação e homologação pelo Colegiado do respectivo PPG, observadas suas normas regimentais e as normas gerais da UFC.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso durante dois dias úteis contra o indeferimento da inscrição e dois dias úteis contra as notas das etapas e o resultado preliminar, após a divulgação correspondente.

16.2. O recurso deverá ser fundamentado e enviado pelo sistema ou endereço indicado no cronograma, sendo vedada a inclusão extemporânea de documentos que deveriam ter acompanhado a inscrição, salvo para correção de erro material comprovado.

16.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Gestora, assegurado o eventual impedimento de avaliadores envolvidos na decisão recorrida, quando cabível.

16.4. Não caberá recurso contra o resultado do julgamento do recurso, salvo previsão normativa superior.

17. DA MATRÍCULA E DO FLUXO ACADÊMICO

17.1. Após a homologação pelo Colegiado do PPG, o candidato aprovado deverá cumprir os procedimentos de matrícula estabelecidos pela PRPPG e pelo Programa de Pós-Graduação de vinculação.

17.2. A Coordenação do Curso de Medicina solicitará à PROGRAD a interrupção temporária dos estudos na graduação, por até 36 (trinta e seis) meses, após a conclusão do 8º semestre.

17.3. Durante o período de interrupção, o estudante deverá dedicar-se integralmente às disciplinas, atividades de pesquisa e demais requisitos necessários à qualificação no PPG.

17.4. Após a conclusão das atividades na Pós-Graduação, a matrícula na graduação será reativada para cumprimento da carga horária remanescente e obtenção do título de Médico.

17.5. Após a conclusão do curso de Medicina, o estudante retornará ao PPG e terá até 6 (seis) meses para realizar o exame de qualificação e a defesa da tese, conforme a Resolução nº 21/CEPE/2022 e as normas aplicáveis.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

18.1. O estudante deverá apresentar à Comissão Gestora relatórios anuais e relatório final de atividades, com defesa oral perante banca constituída para esse fim.

18.2. A banca poderá recomendar plano de correção em caso de desempenho insatisfatório.

18.3. Espera-se que, ao final do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o estudante tenha submetido para publicação, em periódico de impacto, pelo menos 1 (um) artigo científico resultante da pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)

18.4. O estudante deverá cumprir as normas do Programa MD-PhD, do PPG de vinculação, da graduação, da UFC e das instâncias éticas e regulatórias pertinentes.

19. DO CRONOGRAMA

19.1. O processo seletivo observará o cronograma abaixo, sujeito a alterações devidamente divulgadas:

Etapas	Período/data
Publicação do edital	31 de agosto de 2026
Período de inscrições	01 a 11 de setembro de 2026
Homologação preliminar das inscrições	14 de setembro de 2026
Prazo para recurso da homologação das inscrições	15 a 16 de setembro de 2026
Resultado definitivo da homologação das inscrições	17 de setembro de 2026
Avaliação dos projetos, avaliação dos currículos, rendimento acadêmico e cartas de intenção e do orientador	18 de setembro de 2026
Resultado da avaliação dos projetos dos projetos, avaliação dos currículos, rendimento acadêmico e cartas de intenção e do orientador	21 de setembro de 2026
Prazo para recurso da avaliação dos projetos avaliação dos currículos, rendimento acadêmico e cartas de intenção e do orientador	22 e 23 de setembro de 2026
Resultado definitivo da avaliação dos projetos avaliação dos currículos, rendimento acadêmico e cartas de intenção e do orientador	24 de setembro de 2026
Apresentações e arguições	25 de setembro de 2026
Resultado preliminar das apresentações e arguições	28 de setembro de 2026
Prazo para recursos das apresentações e arguições	29 a 30 de setembro de 2026
Resultado final das apresentações e arguições	1 de outubro de 2026
Resultado final do certame	2 de outubro de 2026
Prazo para recursos do resultado do certame	05 a 09 de outubro
Resultado pós recursos finais	12 de outubro
Homologação pelos Colegiados dos PPGs	até 30 de outubro de 2026
Matrícula e procedimentos acadêmicos	À partir de janeiro de 2027, segundo o calendário acadêmico

19.2. A divulgação do resultado final será realizada por ordem decrescente das notas finais apuradas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA PUBLICIDADE

20.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins de execução do processo seletivo e gestão acadêmica do Programa, observada a legislação aplicável.

20.2. A inscrição implica ciência de que nome, número de inscrição, notas e situação do candidato poderão ser divulgados nos atos públicos do certame, nos limites necessários à transparência administrativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e das normas que regem o Programa.

21.2. A inexatidão de informações, falsidade documental ou omissão de dados relevantes poderá resultar em eliminação, cancelamento da matrícula e demais providências cabíveis, a qualquer tempo.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa MD-PhD, ouvidas a PRPPG, a PROGRAD, a Coordenação do Curso de Medicina e o PPG envolvido, conforme a matéria.

21.4. Este Edital foi submetido à apreciação e anuência das instâncias institucionais competentes antes de sua publicação definitiva.

21.5. Os participantes do Programa MD-PhD, além das normativas específicas do Programa, estarão submetidos aos demais normativos aplicáveis vigentes, incluindo o Regimento Geral da UFC, as Normas Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação ao qual estiverem vinculados.

21.6. Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

21.7. Candidatos com necessidades especiais poderão solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, nos termos do item 6 deste Edital.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Prof. Armenio Aguiar dos Santos
Coordenação do Programa MD-PhD
Universidade Federal do Ceará

ANEXO I – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

O currículo e o rendimento acadêmico serão avaliados conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste Anexo, observada a pontuação máxima definida no item 13 do Edital.

Item	Critério	Pontuação	Máximo
1	Índice de Rendimento Acadêmico ou equivalente	Conversão proporcional conforme faixa definida	15
2	Tempo de Iniciação Científica além dos 2 anos obrigatórios	[1] ponto por semestre adicional aos dois anos obrigatórios	3
3	Artigo internacional percentil SCOPUS acima de 75% obrigatório	Requisito obrigatório e eliminatório para homologação da candidatura, sem atribuição de pontuação.	—
4	Artigos adicionais em periódicos indexados	Pontuação conforme autoria e estrato	5
5	Resumos e apresentações em congressos	Pontuação por item	2
6	Prêmios, bolsas e distinções acadêmicas	Pontuação por item	2
7	Outras atividades científicas relevantes	Pontuação mediante comprovação	3
	TOTAL		30

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, DA CARTA E DA ARGUIÇÃO

Dimensão	Critérios	Pontuação máxima
Projeto de pesquisa	Originalidade e relevância científica	5
Projeto de pesquisa	Fundamentação teórica e clareza da hipótese	5
Projeto de pesquisa	Adequação metodológica e análise de dados	8
Projeto de pesquisa	Exequibilidade, cronograma, infraestrutura e ética	7
Projeto de pesquisa	Potencial de tese e participação intelectual do candidato	5
Carta de intenção	Coerência da trajetória, motivação e plano de carreira	5
Declaração do orientador	Avaliação do candidato, compromisso e viabilidade	5
Arguição	Domínio científico e metodológico	12
Arguição	Autonomia, raciocínio crítico e maturidade	8

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)

Arguição	Motivação, compromisso e adequação ao MD-PhD	7
Arguição	Comunicação e compreensão em língua inglesa	3

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA, COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO E VIABILIDADE INSTITUCIONAL DO PROJETO

À Comissão Gestora do Programa de Formação de Médicos Pesquisadores (MD-PhD) da Universidade Federal do Ceará,

Eu, [nome], docente permanente do Programa de Pós-Graduação em [nome], declaro minha anuência em orientar o(a) estudante [nome] no desenvolvimento do projeto intitulado “[título]”, caso seja aprovado(a) no processo seletivo.

Declaro ciência da trajetória acadêmico-científica do(a) candidato(a) e considero haver compatibilidade entre sua experiência prévia, o projeto proposto e a linha de pesquisa. Informo que o projeto dispõe de [infraestrutura, equipe, financiamento e aprovações], sendo sua execução considerada [viável/condicionada a...].

Comprometo-me a acompanhar o(a) estudante, assegurar condições acadêmicas para o desenvolvimento da pesquisa e cumprir as normas do Programa MD-PhD, do PPG e da UFC.

[Local e data]

[Assinatura]

[Nome, SIAPE, PPG e contatos]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, [nome], matrícula [número], declaro estar ciente de que, caso aprovado(a), deverei dedicar-me integralmente às atividades didáticas e de pesquisa do Programa MD-PhD durante o período de interrupção temporária do Curso de Medicina, observadas as normas da UFC.

ANEXO V –

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS VAGAS DE AÇÃO
AFIRMATIVA**

PROCESSO SELETIVO

Eu, _____ CPF _____, RG _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital **EDITAL Nº 01/2026**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, que sou:

☐ Negro (preto/pardo)

☐ Indígena

☐ Quilombola

☐ Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____

FOTO

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, de ____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada
- exclusivo para indígenas e/ou quilombolas -

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)

Documentos que acompanham o recurso (se houver):

() Sim (especificar): _____

() Não

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data: _____

[Local e data]

[Assinatura do(a) candidato(a)]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES (MD-PhD)
ANEXO VII – REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA
INGLESA

EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS PESQUISADORES
(MD-PhD/UFC)

1. Para os fins dos itens 3.1, alínea h, 5.1, item 12, e 11 do Edital, será considerado atendido o requisito de proficiência em língua inglesa mediante a apresentação de certificado oficial válido correspondente, no mínimo, ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR), observadas as notas mínimas e os prazos de validade abaixo.

Exame ou certificado	Pontuação/nível mínimo	Validade	Observações
TOEFL iBT (Internet-Based Test)	72 pontos	2 anos	Aceito o MyBest Scores. Serão admitidas modalidades remotas oficiais reconhecidas pela instituição certificadora.
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	543 pontos	2 anos	O certificado deverá identificar a instituição aplicadora e permitir a verificação de autenticidade.
IELTS	6,0 no resultado global, com mínimo de 5,0 em cada banda	2 anos	Devem constar as notas de listening, reading, writing e speaking.
Cambridge English Qualifications	Nível B2 ou superior	Sem prazo de validade	Aceitos B2 First/FCE, C1 Advanced/CAE e C2 Proficiency/CPE.
Duolingo English Test (DET)	100 pontos	2 anos	O resultado deverá ser verificável eletronicamente junto à instituição certificadora.

2. O certificado deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, contendo o nome do candidato, a pontuação ou o nível obtido, a data de realização ou emissão e os elementos necessários à verificação de sua autenticidade. Capturas de tela de páginas de resultados não substituem o certificado oficial.

3. A validade será aferida na data de apresentação do certificado para cumprimento do requisito de proficiência. A realização do exame e a obtenção tempestiva do resultado são de responsabilidade do candidato.

4. Também poderá ser aceita avaliação de proficiência aplicada ou formalmente indicada pela Comissão de Avaliação ou pelo Programa de Pós-Graduação de vinculação, nos termos do item 11.1, inciso II, do Edital, desde que ateste nível mínimo equivalente a B2.

5. A aceitação do certificado no âmbito do Programa MD-PhD não afasta eventual exigência adicional prevista no regimento ou em norma específica do Programa de Pós-Graduação de vinculação. Em caso de critério mais restritivo, prevalecerá a exigência do respectivo Programa.

6. Situações não previstas neste Anexo serão analisadas pela Comissão Gestora do Programa MD-PhD, mediante comprovação documental de equivalência ao nível B2 e observância das normas institucionais aplicáveis.

Referência normativa: CAPES, Anexo IV – Requisitos de proficiência em língua estrangeira, nível mínimo B2 ou equivalente, consultado em 31 de agosto de 2026. <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iv.pdf>